



**SUBEMENDA Nº 42/2018 (Modificativa) - CAF  
(Da Relatora pela CAF)**

**À Subemenda nº 28 apresentada à Emenda nº 20 (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 1.621, DE 2017, que Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE.**

Dê-se ao art. 54, III, da Subemenda nº 28 a seguinte redação:

**Art. 54.** A licença específica é expedida para obras de:

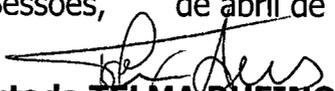
III – urbanização ou edificação em área pública;

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente subemenda objetiva apenas reincluir a possibilidade de licença específica para edificação em área pública.

Por essas razões, esperamos a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de abril de 2018

  
**Deputada TELMA RUFINO**  
*Relatora*